



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1820 /2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$63.412,64 (Sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, para reforçar dotação orçamentária, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

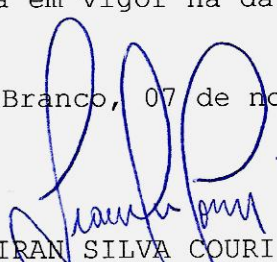
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.006.000.25.752.0007.2.069	33.90.39.00	217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$63.412,64
Total				R\$63.412,64

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$63.412,64 (Sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 07 de novembro de 2019.


IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4076
DATA ENTR 08/11/2019
HORÁRIO 14:07hs


RESPONSÁVEL

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000
* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação desta egrégia casa de leis o projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor da secretaria municipal de obras e mobilidade urbana.

Ao virarmos o exercício financeiro de 2018 para o de 2019, a fonte 117 apresentou superávit, e, com a crescente demanda de manutenção nas atividades destinadas a iluminação pública se fez necessário apresentarmos o presente projeto de lei.

O projeto supracitado tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária na quanti de R\$63.412,64 (Sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) para garantir a continuidade dos serviços executados.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4.320/64, nos art. 40/42, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

O artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, prevê que para haver a abertura de créditos suplementares há a dependência de recursos disponíveis, em seu §1º, inciso I evidencia que o superávit é considerado como recurso, e em seu §2º nos traz a definição do excesso de arrecadação.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

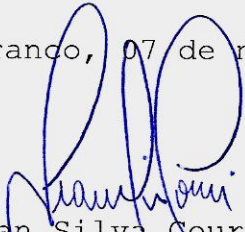
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Visconde do Rio Branco, 07 de novembro de 2019.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal